

PORTARIA Nº 1.089, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Aprova o enquadramento, para fins de habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de transportes - Portos, proposto pela empresa Santos Brasil Participações S/A.

O SECRETÁRIO DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 46, de 11 de março de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria GM/MInfra nº 105, de 19 de agosto de 2021, e o que consta no Processo nº 50000.020841/2022-25, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, para fins de habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de transportes - Portos, proposto pela empresa Santos Brasil Participações S.A., CNPJ nº 02.762.121/0019-25, denominado "PBI - Plano Básico de Implantação - Arrendamento IQI 11 - ITAQUI (filial CNPJ 02.762.121/0019-25)", na área denominada IQI11, localizada no Porto Organizado de Itaqui, no Estado do Maranhão, na forma do Contrato de Arrendamento nº 08/2021-MInfra, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa a que se refere o art. 1º deverá informar à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 17 da Portaria GM/MInfra nº 105, de 19 de agosto de 2021.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.020841/2022-25 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MAGALHÃES FURTADO

ANEXO

ANEXO	
Nome Empresarial	Santos Brasil Participações S.A.
CNPJ	02.762.121/0019-25
Tipo	Portos Organizados
Descrição do Projeto	<p>Projeto na área de infraestrutura de transporte portuário, denominado " PBI - Plano Básico de Implantação - Arrendamento IQI 11 - ITAQUI (filial CNPJ 02.762.121/0019-25)", na área denominada IQI11, localizada no Porto Organizado de Itaqui, no Estado do Maranhão, na forma do Contrato de Arrendamento nº 08/2021-MInfra, que tem por objeto a implantação de obras de infraestrutura destinadas aos serviços de descarga, armazenagem e expedição de granéis líquidos, especialmente combustíveis, contemplando, dentre outras, a implantação dos seguintes serviços e obras:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Construção de 05 (cinco) novos tanques de armazenagem, do tipo cilíndrico vertical. - Construção de 07 (sete) novas PLEVTs, em estrutura metálica e cobertura em telhas metálicas, formando um abrigo para a operação na plataforma e uma projeção frontal desta sobre os VTs. Serão construídas, entre as plataformas, passarelas de interligação, que servirão de acesso para os operadores do desvio a todas as PLEVTs. - Instalação de 01 (um) novo conjunto motobomba (B-1101A), para melhoria do sistema de carregamento ferroviário de S500. - Instalação de 01 (um) novo conjunto motobomba (B-1102A), para melhoria do sistema de carregamento ferroviário de S10. - Instalação de 02 (dois) novos conjuntos motobomba (B-1105A e B-1105B), para melhoria do sistema de carregamento ferroviário de B100. - Instalação de 02 (dois) novos conjuntos motobomba (B-1106A e B-1106B), para melhoria do sistema de carregamento ferroviário de EA. - Instalação de 01 (um) novo conjunto motobomba (B-1118), para implantação do sistema de carregamento rodoviário de EH. - Construção de novo PB-04, para o sistema de carregamento ferroviário, e transferência entre terminais, com a instalação de 02 (dois) novos conjuntos motobomba (B-1111A e B-1111B), para melhoria do sistema de S500. - Construção de novo PB-05, para o sistema de carregamento rodoviário, com a instalação de 02 (dois) novos conjuntos motobomba (B-1113A e B-1113B), para melhoria do sistema de S500. - Será construída uma nova casa de bombas de incêndio, e reserva técnica de água, dimensionada para atendimento da condição de maior risco isolado, previsto nas normas vigentes. - Serão construídos novos <i>manifolds</i> de água, para os anéis de resfriamento dos tanques, novos e existentes. - Será construído rede nova de alimentação dos chuveiros de emergência e lava-olhos. - Construção de edificação administrativa abrigando portaria, escritórios administrativos e operacionais, salas de controle, refeitório, laboratório de análise e guarda de amostras, sala de espera e sanitários para motoristas dos caminhões, instalações da Receita Federal e demais órgãos anuentes. - Construção de edificação abrigando vestiários e sanitários. - Construção de edificação abrigando as oficinas de manutenção e almoxarifado. - Construção de instalações da Receita Federal. - Serão instalados sistema de drenagem selada de produto, composto por bomba de drenagem e tanque horizontal de drenagem, para atendimento do tanque de S500 da bacia 01 e para os tanques de S-10, na Bacia 03. - Será implantado sistema de água de reuso, prevendo a captação das águas pluviais da cobertura das principais edificações. - Será feita a adequação e expansão da rede de ar comprimido existente (ar de instrumento e de serviço) para atendimento das necessidades dos Terminais IQI11 e IQI03, incluindo o acionamento de válvulas pneumáticas tipo ON-OFF, instaladas na saída dos tanques, e nas plataformas de carregamento rodoviário e ferroviário. O sistema será composto por estação de compressão, a ser adequada / ampliada no IQI 11, e rede de distribuição aparente, que atenderá as demandas tanto do IQI 11, quanto do IQI 03. - Implantação de sistemas automatizados de carregamento rodoviário para utilização com combustíveis, possibilitando a medição

	de temperatura, vazão e densidade bem como o controle de vazão, informando as variáveis medidas e corrigindo o volume carregado à temperatura de 20°C.
	- Implantação nos novos tanques de armazenamento de dispositivos de controle de nível e temperatura sem contato com o líquido e controlado à distância em Sala de Controle de Operações.
	- Instalação de Centro de Controle Motores - CCM.
	- Instalação de motores.
	- Instalação de iluminação modernizada em LED.
	- Instalação de gerador de energia.
	- Adequação do sistema de proteção e combate a incêndio.
	- Instalação operacional de sistema de segurança e automação de proteção.
	- Aquisição/instalação de bombas para efluentes, separador de água-óleo, tanque de água, tanque de efluentes contaminados, compressor, vaso pulmão, sistema de combate a incêndio e tanque de nitrogênio.
	- Aquisição/instalação de tubulações, drenagens, jateamento/pintura, elétrica, instrumentação e automação.
Localização	Estado do Maranhão
Estimativa de Investimento	R\$ 122.844.133,48
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 8.676.891,73

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO**PORTARIA Nº 1.101, DE 19 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022, com base no que consta no processo administrativo nº 50000.027614/2022-21, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por cinco anos, renovação do credenciamento da pessoa jurídica TECPLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS EM GERAL LTDA, CNPJ nº 09.275.708/0001-20, localizada na Rua Gaspar Dutra, nº 2226, Bairro Planalto Ayrton Senna, Fortaleza - CE, CEP: 60.760-685, para exercer a atividade de empresa fabricante de Placas de Identificação Veicular (PIV), de acordo com a Resolução CONTRAN nº 969, de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA Nº 1.123, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem o art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Portaria DENATRAN nº 99, de 1º de junho de 2017, com base no que consta no processo administrativo nº 50000.031063/2022-08, resolve:

Art. 1º Esta Portaria homologa, por quatro anos, o sistema informatizado (software) de talonário eletrônico denominado "COIMA v2.0.0", desenvolvido por SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 22.093.636/0001-68, situada na Avenida Poti, nº 1119, Sala 05, Edifício Levrini Estudio, Bairro Fátima, Teresina - PI, CEP 64.049-410.

Art. 2º A alteração do código da aplicação do sistema, qualquer que seja a extensão da modificação, implica o cancelamento automático da homologação de que trata o art. 1º.

Art. 3º O responsável pelo desenvolvimento do sistema informatizado do talão eletrônico deve comunicar à SENATRAN o fornecimento do sistema, informando o nome, CNPJ e endereço do órgão que o utilizará.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA Nº 1.130, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem o art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Portaria DENATRAN nº 99, de 1º de junho de 2017, com base no que consta no processo administrativo nº 50000.021717/2022-87, resolve:

Art. 1º Esta Portaria homologa, por quatro anos, o sistema informatizado (software) de talonário eletrônico denominado "AIT PMMT v5.1.3", desenvolvido por EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (MTI), CNPJ nº 015.011.059/0001-52, situada no Palácio Paiaguás, Bloco SEPLAN, S/N, Térreo, Centro Político Administrativo - CPA, CEP 78.050-970, Cuiabá - MT.

Art. 2º A alteração do código da aplicação do sistema, qualquer que seja a extensão da modificação, implica o cancelamento automático da homologação de que trata o art. 1º.

Art. 3º O responsável pelo desenvolvimento do sistema informatizado do talão eletrônico deve comunicar a SENATRAN o fornecimento do sistema, informando o nome, CNPJ e endereço do órgão que o utilizará.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA (SENATRAN) Nº 1.133, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Resolução CONTRAN nº 923, de 28 de março de 2022, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.009499/2022-11, resolve:

Art. 1º Esta Portaria ANULA a Portaria nº 666, de 01 de junho de 2022, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União nº 106, de 06 de junho de 2022, na página nº 146.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**DECISÃO Nº 553, DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

Revisa o Fluxo de Caixa Marginal aprovado pela Decisão nº 477, de 6 de dezembro de 2021, do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Guarulhos, localizado em Guarulhos (SP).

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, incisos IV e V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011,

